



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Itapecerica

Vara Única de Itapecerica

R. ANTÔNIO RIBEIRO AVELAR, 176 - - OLIVEIRA MORAIS - 3341-1455

Execução de Título Extrajudicial

295 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

SECRETARIA DO JUÍZO

PROCESSO: 5001010-82.2024.8.13.0335

(PROCESSO ELETRÔNICO)

MANDADO: 1

NOSSO N°: 500686-1

EXEQUENTE: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SUL MINAS DO RIO GRANDE DO SUL E MINAS GERAIS - SICR

EXECUTADO(A): SILVIO ANTONIO ARAUJO e Outro(s).

Pessoa cujo(s) bem(ns) será(ão) penhorado(s) :

MARIA DAS GRAÇAS TAVARES

Endereço:

R.SEIS, 0 - Fone:

RESIDENCIAL TAVARES - CEP: - SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

O(A) MM(a). Juiz(íza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, proceda à penhora e à avaliação de bens do devedor suficientes para o integral pagamento da quantia de R\$ 58455,90 (cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), calculada na data 21/11/2024, mais acréscimos legais e custas processuais.

Realizada a penhora, intime o executado, bem como o cônjuge, se casado for e a penhora recair sobre bem imóvel, de que têm o prazo de 15 dias para impugnar a penhora ou a avaliação e de dias para requerer a substituição do bem penhorado, ambos os prazos contados da ciência do ato.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO

A PENHORA E AVALIAÇÃO de 50% do imóvel de matrícula 33.170, de propriedade da executada Maria das Graças Tavares, e da totalidade do imóvel de matrícula 25.997, de propriedade do executado Silvio Antônio Araújo, conforme certidões IDs 10348426246 e 10348429190, cópias em anexo.

Ciente: _____

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

CLÁUDIO LACERDA RESENDE

REGIÃO: 44 - PERÍMETRO URBANO SÃO SEBASTIÃO OESTE 80

Mandado: 1

COM VERBA
INDENIZATÓRIA

Certidão: ☐ Verso
☐ Anverso

Verba Indenizatória de R\$ 270,40 já reservada.

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia, disque: 100.

ITAPECERICA, 17 de dezembro de 2024.

Escrivã(o) Judicial: MARLUCE RODRIGUES DINIZ MENDES
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito



AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco, eu o Oficial de Justiça Avaliador abaixo assinado, que em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Itapeverica MG, extraído dos autos de nº 5001010-82.2025.8.13.0335, e sendo partes: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SUL MINAS DO RIO GRANDE DO SUL E MINAS GERAIS-SICR(exequente) e SÍLVIO ANTÔNIO ARAÚJO e Outro (s) (executados); dirigi-me na data supra, ao endereço constante no mandado, aí sendo, após as formalidades legais, procedi na PENHORA e AVALIAÇÃO do seguinte bem, a saber:

50% (cinquenta por cento) do imóvel de matrícula 33.170, Lote de terreno nº 01, da quadra 01, com área de 443,84 m² (quatrocentos e quarenta e três metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), situado na rua Onze, no Loteamento Residencial Tavares, em São Sebastião do Oeste-MG, valor estimado do bem penhorado, é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **sendo a parte penhorada avaliada em: R\$ 30.000 (trinta mil reais)**

Lote de terreno de nº 550, da Quadra 17, matrícula nº 25.997, situado à rua 13 (treze), no Loteamento São João, na Cidade de São Sebastião do Oeste-MG, com área de 312,50 m² (trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados)

Valor estimado do bem penhorado, é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Valor total dos bens penhorados é de: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Feita a penhora, deixei de intimar a executada, pois reside em Divinópolis conforme consta nos autos.


Cláudio Lacerda Resende
Oficial de Justiça Avaliador